

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 004/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Região São Bernardo do Campo de, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I - AS VAGAS**

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

**EE Brazilia Tondi de Lima – cargo vago**

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

**2.1.2.** Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

**2.1.2.1.** Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

**2.1.2.2.** Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

**2.1.3.** Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

**2.1.4.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.1.5.** Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso 2 Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 (Será pré-requisito para os Processos de Seleção de Diretor, portanto, não será mais aceito PDL 1.0, apenas edições posteriores).

### -III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **11/03/2025 a 21/03/2025**, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – **Período das 16h do dia 11/03/2025 às 10h do dia 17/03/2025**

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no processo de seleção, através do link <https://forms.gle/6kYp4uc2Z36uWxcj9>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 17/06/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 (um) dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, desde que o interessado protocole na Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, com documentos comprobatórios, em anexo.

### 3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – **Período de 18/03/2025 a 21/03/2025.**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

### 3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - **(Período a definir)**

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

#### IV - DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.4. Toda comunicação com candidato ocorrerá via e-mail pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo/D.E..

#### V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

São Bernardo do Campo, 11 de MARÇO de 2025.